



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1057/2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, A PARTIR DE 01.01.2020; CONFORME PERCENTUAL INFORMADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/ME 03/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI-PB, no uso das suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso Salarial para o Magistério Público será corrigido em 12,84% sobre o valor dos vencimentos, conforme Lei Federal nº 11.738/08, que regulamentou o piso salarial profissional Nacional, com um acréscimo de 0,16% complementado pelo poder executivo municipal em quadros em anexo.

Art. 2º - Passam a vigorar a partir desta lei, os valores de salário constantes nos quadros Anexos I e II, em substituição aos anexos da lei Municipal nº. 1028/2019, de 04/03/2019.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei decorrem da dotação orçamentária consignada à Secretaria de Educação, conforme art. 4º Lei Federal nº 11.738/2008, devendo sua implementação observar ao previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL/CLASSE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G
I (MÉDIO)	2.167,68	2.276,06	2.389,86	2.509,34	2.634,81	2.766,56	2.904,88
II	2.492,82	2.617,46	2.748,34	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63
III	2.617,46	2.748,34	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63	3.507,66
IV	2.748,34	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63	3.507,66	3.683,04
V	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63	3.507,66	3.683,04	3.867,20
SUPORTE PEDAGÓGICO							
I	2.492,82	2.617,46	2.748,34	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63
II	2.617,46	2.748,34	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63	3.507,66
III	2.748,34	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63	3.507,66	3.683,04
IV	2.885,76	3.030,05	3.181,55	3.340,63	3.507,66	3.683,04	3.867,20

JORNADA PARCIAL – T30

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

ANEXO II – QUADRO DE GRATIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	Até 50 alunos	De 51 até 100 alunos	De 101 até 200 alunos	De 201 até 500 alunos	Mais de 501 alunos
Diretor Escolar	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00
Diretor Escolar Adjunto	100,00	200,00	250,00	300,00	400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 30 DE JANEIRO DE 2020.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO